



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 011/2015**

Processo nº 68972016/2015

Pregão Eletrônico nº 009/2015

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA, E A EMPRESA EGS  
ELEVADORES EIRELI.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI** (atual razão social da EGS Elevadores Ltda. EPP), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. EDGAR DOS SANTOS GOMES, brasileiro, solteiro, diretor técnico, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.989.637-48, portador da C.I. nº 1.988.753-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Uruguay, nº 88, apto. 401, Centro, Vitória/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevadores e plataformas elevatórias, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objeto deste instrumento: I) Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 011/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2020, podendo o mesmo ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para mesmo objeto; II) Supressão do quantitativo do seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 011/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2020, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta do instrumento contratual original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3.1. Acordam as partes em promover a supressão, a partir de 03/07/2020, da prestação dos serviços de manutenção do Elevador Plataforma localizado na antiga Agência da Receita - SUFIS-M, correspondendo a porcentagem de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), o que totaliza uma redução de R\$ 221,86 (Duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) do valor mensal e R\$ 2.662,32 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) do valor anual do contrato.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor anual do Contrato nº 011/2015, após a supressão passa a ser de R\$ 48.337,68 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Anexo I deste instrumento.

4.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 – Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 31 de agosto de 2020.

  
**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

  
**EDGAR DOS SANTOS GOMES**  
EGS ELEVADORES EIRELI  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                       | <b>VALOR (R\$)</b>   |
|---|----------------------|
| I - Valor anual do Contrato nº 011/2015 por 12 (doze) meses | R\$ 51.000,00        |
| II - Valor correspondente à supressão por 12 (doze) meses   | R\$ 2.662,32         |
| III - Percentual de redução sobre o valor anual             | 5,22%                |
| <b>IV - Valor anual final</b>                               | <b>R\$ 48.337,68</b> |

